

Título Manual de Projetos da SANEAGO | 01.06 Projeto Básico**Objetivo** Manual de Projetos da SANEAGO**Aplicação** SANEAGO**DIRETORIA DE EXPANSÃO (DIEXP)
SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS E PROJETOS (SUESP)****GRUPO 01 – INTRODUÇÃO
MÓDULO 01.06 – PROJETO BÁSICO****Sumário**

1 – Apresentação.....	2
2 – Referências Normativas.....	2
3 – Definições e Abreviaturas.....	2
4 – Projeto básico.....	3
4.1 – Aspectos relevantes.....	3
4.2 – Avaliação de Estudos e Projetos Existentes.....	4
4.3 – Avaliação e Complementação dos Serviços Topográficos e Cadastrais Existentes.....	5
4.4 – Estudos Geotécnicos.....	6
4.5 – Parâmetros, Dimensionamento e Apresentação.....	7
4.6 – Compatibilização de Projetos.....	7
4.7 – Diretrizes de Operação.....	7
4.8 – Orçamento.....	8
4.9 – Diretrizes de Implantação.....	8
4.10 – Relatório Síntese Final do Projeto.....	8
4.11 – Documentação institucional.....	9
4.12 – Documentação Técnica para Licitação da Obra.....	9
5 – Considerações Finais.....	9
6 – Controle de Revisões.....	9

1 – APRESENTAÇÃO

Este módulo, denominado Projeto Básico, aponta, em termos gerais, os estudos que devem ser realizados, os parâmetros mínimos a serem adotados, as normas a serem consultadas e o conteúdo indispensável contido nos documentos entregues no âmbito da SANEAGO. Ressalta-se que os estudos, projetos e documentos produzidos não se limitam ao que aqui é apresentado, podendo ser complementados conforme necessário.

2 – REFERÊNCIAS NORMATIVAS

As principais referências para os serviços instruídos por este documento estão relacionadas a seguir. Salienta-se que a relação apresentada não exclui a necessidade de consulta e atendimento de outros documentos normativos relacionados e legislação pertinentes.

- Lei federal 13.303/2016 – Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- ABNT NBR 12211 – Estudos de concepção de sistemas públicos de abastecimento de água – Procedimento;
- ABNT NBR 9648 – Estudo de concepção de sistemas de esgoto sanitário – Procedimento.
- Resolução Normativa 006/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Estabelece os parâmetros técnicos mínimos para elaboração de projetos básicos de obras públicas, à luz da Lei 8.666/1993, Lei Estadual 17.928/2012 e dá outras providências;
- Orientação Técnica OT – IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – Projeto Básico.
- Orientação Técnica OT – IBR 008/2020 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – Projeto Executivo.
- Manual de Projetos da SANEAGO;
- Manual de Obras da SANEAGO;

Outras normativas e bibliografias consolidadas podem ser utilizadas desde que submetidas e autorizadas pelo setor de projetos da SANEAGO.

3 – DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

1. Projeto Básico – segundo o inciso VIII, do artigo 42, da Lei 13.303/2016, “é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:
 - a) desenvolvimento da solução escolhida, de forma a fornecer visão global da obra e a identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
 - b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
 - c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
 - d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.”
2. Projeto Básico – a publicação da OT IBR 008/2020 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOPE define que é “o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executado, atendendo às Normas Técnicas e legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento.”
 3. Projeto Básico – pela resolução 361/1991 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, “as principais características de um Projeto Básico são:
 - a) desenvolvimento da alternativa escolhida como sendo viável, técnica, econômica e ambientalmente, e que atenda aos critérios de conveniência de seu proprietário e da sociedade;
 - b) fornecer uma visão global da obra e identificar seus elementos constituintes de forma precisa;
 - c) especificar o desempenho esperado da obra;
 - d) adotar soluções técnicas, quer para conjunto, quer para suas partes, devendo ser suportadas por memórias de cálculo e de acordo com critérios de projeto pré-estabelecidos de modo a evitar e/ou minimizar reformulações e/ou ajustes acentuados, durante sua fase de execução;
 - e) identificar e especificar, sem omissões, os tipos de serviços a executar, os materiais e equipamentos a incorporar à obra;
 - f) definir as quantidades e os custos de serviços e fornecimentos com precisão compatível com o tipo e porte da obra, de tal forma a ensejar a determinação do custo global da obra com precisão de mais ou menos 15% (quinze por cento);
 - g) fornecer subsídios suficientes para a montagem do plano de gestão da obra;
 - h) considerar, para uma boa execução, métodos construtivos compatíveis e adequados ao porte da obra;
 - i) detalhar os programas ambientais, compativelmente com o porte da obra, de modo a assegurar sua implantação de forma harmônica com os interesses regionais.”

As demais definições utilizadas neste documento encontram-se no Módulo 100.01 – Apêndices – Glossário.

As siglas e abreviaturas utilizadas neste documento estão definidas abaixo e no Módulo 100.02 – Apêndices – Siglas e Abreviaturas.

4 – PROJETO BÁSICO

4.1 – Aspectos relevantes

No contexto apresentado no Item Definições, a SANEAGO entende que o objetivo do projeto básico é a caracterização precisa do empreendimento, apresentando o desenvolvimento de todos os projetos, nas modalidades pertinentes, para a alternativa escolhida no anteprojeto.

Para tanto, é necessária a identificação, quantificação e especificação dos elementos técnicos, dos serviços, dos materiais e dos equipamentos, bem como a possível definição das metodologias construtivas que caracterizem e definam o objeto do empreendimento proposto, promovendo o preciso levantamento do custo e do prazo de execução.

As soluções técnicas globais devem ser suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de

reformulação ou de alterações durante as fases de elaboração do projeto executivo e de implantação do empreendimento. Assim, o produto resultante final desta fase deve ser o conjunto de projetos das diversas modalidades e temas apropriados capazes de, durante a efetiva execução das obras e serviços de implantação do objeto, evitar ou minimizar as reformulações e ajustes superiores a 10 % (IBRAOP OT – IBR 004/2012).

O projeto básico deve contemplar o desenvolvimento e a elaboração de todos os serviços técnicos especializados em engenharia, demais serviços correlatos e consultorias que propiciem a melhor definição das obras de ampliação, melhoria e reestruturação, total ou parcial, de Sistemas de Abastecimento de Água (SAA), Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) ou outros sistemas projetados por esta ou para esta companhia para atendimento das demandas atuais e futuras dentro de um horizonte de planejamento.

Em todas as suas fases, a elaboração do projeto básico tem o objetivo de obter a máxima eficiência econômica e financeira, respeitando os aspectos técnicos, construtivos, operacionais, de manutenção e ambientais.

Dentro de um horizonte definido, o projeto básico deve contemplar (no mínimo) todos os estudos, levantamentos de campo, topografias, geotecnia, avaliações, pareceres técnicos, memoriais descritivos e de cálculo, detalhamentos de projeto e estudos específicos, tais como transientes hidráulicos, estudos ambientais, consultorias técnicas específicas de processos de tratamento e outras consultorias, bem como viabilizar a definição das metodologias construtivas pertinentes.

Nesta fase, a definição das tecnologias deve priorizar a adoção dos métodos já consolidados pela SANEAGO. Para casos específicos, pode-se adotar tecnologias alternativas ou que sejam peculiares ao local de realização do projeto, desde que aprovados pela SANEAGO, aplicáveis ao caso e que se possa comprovar a propriedade da adoção em função de fatores técnicos, econômico, financeiros e ambientais. O projeto básico deve promover a definição da tecnologia mais adequada à execução dos serviços propostos.

Em consonância com o disposto na lei federal 13.303/2016 (para licitação e contratação de obras e serviços de engenharia por empresas públicas e sociedades de economia mista), o projeto básico faz parte do conjunto de documentos que comporão o processo licitatório. Assim, o projeto básico é efetivamente a peça técnica, base e suporte para a contratação das obras e serviços de engenharia e para posterior elaboração dos projetos executivos.

Face ao exposto, na elaboração dos projetos básicos no âmbito desta Companhia, devem ser observadas, minimamente, as considerações, definições, conceitos, diretrizes, orientações e elementos descritos neste manual de projetos.

4.2 – Avaliação de Estudos e Projetos Existentes

O projeto básico inicia-se com a validação técnica do Anteprojeto e a consolidação dos estudos e projetos existentes.

Os elementos de contorno definidos no anteprojeto existente (bem como a alternativa técnica escolhida para o sistema) devem ser avaliados quanto à necessidade de sua revisão e atualização, podendo sofrer as alterações e complementações que se julgarem necessárias para que o projeto básico atenda às necessidades reais e atuais do empreendimento dentro do alcance de projeto definido, objetivando a consolidação do escopo a ser projetado.

Deve ser realizada uma avaliação técnica geral e revisão do anteprojeto nas seguintes situações:

- Lapso temporal entre a elaboração das peças técnicas de anteprojeto e projeto básico;
- Alterações nas condições de contorno locais, ambientais, urbanística ou sociais que possam modificar as condicionantes e parâmetros da alternativa escolhida na concepção do anteprojeto;
- Advento de novas tecnologias ou metodologias construtivas ou;

- Dúvidas em relação às conclusões do anteprojeto.

Nestes cenários, os estudos populacionais e de demandas elaborados anteriormente devem ser analisados de forma criteriosa, verificando-se principalmente as taxas de crescimento populacional, os consumos *per capita*s e os índices de perdas adotados. Se forem identificados novos dados que possam interferir nos valores adotados para estas grandezas, avaliá-los. O objetivo é evitar a adoção de valores subestimados ou superestimados para a realidade dos sistemas.

Mesmo se tratando de um projeto básico, este pode demandar o desenvolvimento de atividades normalmente contempladas em um anteprojeto, tais como: perfil de demanda e consumo, cadastro de informações técnicas e operacionais do sistema existente, estudo demográfico e populacional, definição de coeficientes e parâmetros de projeto, estudo de disponibilidade hídrica, entre outros. Especialmente quando o Anteprojeto que precedeu o Projeto Básico for do tipo Estudo de Concepção, o Projeto Básico deve contemplar todo conteúdo previsto nesse manual para o detalhamento da alternativa escolhida do Anteprojeto (principalmente para o projeto hidráulico e hidromecânico), como: Estudos de Cota de Inundação, Peças Técnicas para Regularização Fundiária, Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira.

A elaboração, complementação, atualização ou validação cadastral do sistema existente, incluindo descritivos e peças gráficas suficientes para conhecer as unidades operacionais do sistema como um todo, está vinculada a temporalidade entre o término do Anteprojeto e o início do Projeto Básico, sendo necessário no mínimo sua consolidação, antes do início dos serviços. Nesse sentido, o Projeto Básico deve reavaliar tecnicamente o aproveitamento de unidades e elementos existentes, principalmente quantos aos materiais e equipamentos. Em caso de validação do aproveitamento, deve-se apresentar informações básicas dos equipamentos, tais como marca, tipo, modelo, capacidades, ano de fabricação, condições de operação, entre outros.

Nos casos em que seja proposto alteração da alternativa escolhida no Anteprojeto (sem que ocorram mudanças nas condições de contorno do empreendimento), a proposta da nova alternativa deve ser comparativa com a solução anterior, considerando em ambas as situações as questões técnicas, socioambientais, operacionais, de manutenção e os custos econômicos de implantação e operação, dentro do horizonte do projeto.

Após todas essas avaliações, deve ser emitido parecer consubstanciado sobre a utilização ou não dos elementos propostos no anteprojeto. Esse parecer deve validar e consolidar o anteprojeto e seus elementos ou apresentar justificativas embasadas para sua adequação, alteração, atualização ou complementação, seja de algum ou de todos os elementos propostos no anteprojeto.

Nos casos em que o projeto básico for imediatamente conseguinte ao anteprojeto, considerando que nessa situação não há espaço temporal que conduza a alterações nas condições e previsões concebidas na fase anterior, a validação pode ser realizada apenas com essa justificativa, desde que não haja alterações nas condições de contorno que possam levar a modificações no anteprojeto.

A partir do andamento do desenvolvimento do projeto básico (com a obtenção de dados mais precisos dos levantamentos de campo realizados especificamente para a sua execução – como novas sondagens ou levantamentos topográficos e cadastrais), esses podem possibilitar a otimização de soluções inicialmente escolhidas no anteprojeto, ou ainda indicar a necessidade de alterações para o sistema ou para determinadas unidades. Nesses casos, deve ser elaborada avaliação e justificativa da nova solução proposta frente a solução anterior, conforme as prescrições para anteprojeto (análises técnica, ambiental e econômica).

4.3 – Avaliação e Complementação dos Serviços Topográficos e Cadastrais Existentes

Considerando que na fase de elaboração do Anteprojeto foram devidamente realizados levantamentos topográficos

e semicadastrais pertinentes à região do empreendimento, na fase de elaboração do projeto básico será necessário avaliar a necessidade de complementações ou atualizações destes.

Nesta fase, os levantamentos planialtimétricos das áreas devem ser realizados com maior precisão, incluindo maior número de pontos e coordenadas, capazes de registrar inclusive pequenas modificações das altimetrias locais.

Na fase de elaboração do projeto básico, deve ser realizado o levantamento detalhado de interferências superficiais (vegetação, infraestrutura, postes, semáforos, etc.) na área abrangida pelo projeto.

Para as travessias em bueiros, pontes, estradas e demais obras de infraestrutura, o cadastro topográfico deve ser claro e suficiente, bem como ser apresentado em escala adequada, a fim de que possam ser identificadas todas as interferências existentes e seja possível conhecer com clareza e precisão a estrutura existente.

As plantas cadastrais devem conter minimamente as seguintes informações: arruamento, nome de todos os logradouros, tipo de pavimento, limites do levantamento, interferências e indicação de imóveis existentes.

Além das plantas com curvas de níveis de toda a região objeto do projeto, para as áreas e terrenos onde se prevê a implantação de unidades localizadas/pontuais, o projeto básico deve apresentar modelo digital do terreno, perfis longitudinais e seções transversais. O levantamento topográfico deve conter todas as informações necessárias à elaboração do projeto básico, inclusive com indicação dos marcos de coordenadas e RNs utilizados.

A execução dos serviços, levantamentos e projetos de topografia e serviços correlatos deverão atender às normas e diretrizes apresentada nos módulos do Grupo 3 deste manual, específico sobre o tema.

4.4 – Estudos Geotécnicos

Considerando que no anteprojeto foram realizados apenas serviços, ensaios, e pesquisas geotécnicas e geológicas preliminares para reconhecimento das características do subsolo da região abrangida pelo projeto, na fase de projeto básico é essencial a execução de novos levantamentos, sondagens (à percussão, a trado ou rotativas, conforme a necessidade técnica) e serviços capazes de promover a adequada precisão necessária ao desenvolvimento, dimensionamento, detalhamento e caracterização de todos os elementos e estruturas necessárias, de projetos e orçamentos das unidades.

Na fase do projeto básico, deve ser prevista a realização de serviços complementares de geotecnia como: maior número de sondagens, estudos e ensaios para determinação dos índices característicos dos solos, levantamento do lençol freático e perfil geológico das áreas onde estão previstas a implantação de unidades operacionais, sejam elas lineares, tais como estradas de acesso, adutoras, interceptores e redes, ou localizadas, tais como reservatórios, travessias, elevatórias e estações de tratamento.

Os serviços de execução das obras lineares são bastante representativos na definição dos custos de implantação de um SAA ou SES, por isso o levantamento geotécnico global deve primar-se por possuir a quantidade e a qualidade suficiente para o reconhecimento do subsolo da região, para elaboração do projeto básico. Para isso, o plano de sondagem deve prever a precisão e o quantitativo necessários à elaboração de estudos, projetos e detalhamentos das fundações, valas, escoramentos, caixas, poços de visitas, entre outros.

As obras localizadas, tais como reservatórios, elevatórias, prédios operacionais, elementos de infiltração, lagoas e demais unidades, com exceção das estruturas de barramento, deverão possuir plano de sondagem e de serviços geotécnicos capazes de determinar um perfil geológico contínuo provável para o subsolo do local. Objetiva-se com isso a obtenção de subsídios para dimensionar e caracterizar as estruturas de fundação, arrimo, taludes, escavações, reaterros, solo base suporte e etc. Especificamente no caso de estruturas de barramento, o plano de sondagem

deverá ser proposto por consultores especialistas da área.

As áreas potencialmente importantes para utilização como jazida devem ser identificadas e caracterizadas quanto ao solo local, via plano de sondagem e serviços geotécnicos, bem como definidas as alturas, volumes e áreas adequadas a sua utilização, para posteriores tratativas jurídicas para legalização e licenciamento da(s) mesma(s).

No caso de elaboração do projeto básico por empresa contratada pela SANEAGO, o plano de sondagens e serviços geotécnicos deve ser validado pela equipe técnica e projetos da SANEAGO. Ainda, cabe à empresa contratada propor e realizar todos os serviços geotécnicos pertinentes à execução dos projetos e detalhamentos necessários, inclusive nos casos de barramentos e lagoas, não cabendo alegação de desconhecimento do objeto.

As diretrizes para execução dos serviços de geotecnia e demais temas análogos a esta modalidade são apresentadas nos módulos do Grupo 11 do Manual de Projetos da SANEAGO.

4.5 – Parâmetros, Dimensionamento e Apresentação

O Projeto Básico deverá seguir as indicações dos demais módulos deste Manual referentes a cada unidade e tipo de projeto objeto do contrato.

4.6 – Compatibilização de Projetos

Durante a elaboração dos projetos básicos, deve-se atentar para a compatibilização de todos os projetos, sendo clara a necessidade de coordenação entre os projetos de todas as áreas e disciplinas da engenharia, buscando soluções para os conflitos de interesses relacionados com custos, facilidade de execução e qualidade dos serviços, visando a atender ao objetivo final do empreendimento ora projetado.

Deve-se apresentar todos os projetos devidamente alterados pelas compatibilizações que possam ocorrer durante a elaboração de todas as disciplinas de projetos de engenharia e do orçamento do empreendimento, mesmo que alterem entregas anteriores.

Incluem-se na atividade de compatibilização de projetos, os eventos administrativos e técnicos que viabilizem a junção das partes, integração e interação das equipes técnicas envolvidas nas várias fases de desenvolvimento dos trabalhos, terceirizadas ou não. Deste modo, a compatibilização de projetos contempla, no mínimo:

- Interação de cada uma das atividades;
- Junção das diversas especialidades;
- Locação e distribuição física das unidades nas áreas;
- Geometria e dimensões das unidades;
- Ajustes finais dos projetos após análise do orçamentista.

Também devem ser consideradas todas as pontuações de compatibilização em item específico referente a detalhamento do projeto básico em BIM.

4.7 – Diretrizes de Operação

O projeto básico deve contemplar um documento contendo as Diretrizes de Operação, que descreve a condução dos sistemas e descrição dos processos, tanto em situação normal quanto em situações de risco, emergenciais ou anômalas. Esse documento deve conter, de forma clara e concisa, as principais ações a serem adotadas para os sistemas, incluindo as rotinas de manobras, variantes de operação das unidades, etc.

Como orientação geral se recomenda que as Diretrizes de Operação deva abordar:

- Situações de operação normal, com descrição da operação normal de todos os sistemas, integrados ou não, isto é, na forma em que normalmente operarão na maior parte do tempo.
- Situações de operação excepcional, com indicação de soluções e procedimentos a serem adotados nos diversos componentes dos sistemas para o enfrentamento de situações adversas.

4.8 – Orçamento

O orçamento deve ser elaborado em conformidade com o **“Manual para Elaboração de Orçamentos de Engenharia”**, do setor de engenharia de custos da SANEAGO.

Para os insumos de maior representatividade financeira, deve ser apresentada cópia do documento comprobatório de coleta de preços.

Os custos de recuperação das áreas de empréstimos e bota-fora devem ser considerados no orçamento.

As informações referentes ao orçamento do projeto básico, valores parciais e valor final, devem ser mantidas sob sigilo durante e ao final dos trabalhos. Tal prática é condizente com as orientações contidas no “Código de Conduta e Integridade” da SANEAGO.

4.9 – Diretrizes de Implantação

O documento contendo as diretrizes de implantação deve abranger todas as disciplinas de forma integrada (Hidráulico, Arquitetônico, Estrutural, Elétrica, Automação, etc.) e deve ser apresentado em forma de memorial, o qual será fornecido posteriormente à equipe de obras, contendo minimamente:

- Tempo disponível para interligação das unidades projetadas ao sistema existente, indicando também melhores dias e horários para as interligações;
- Ordem executiva necessária de modo a causarem o mínimo de interferência na continuidade da produção e não comprometerem o abastecimento público ou causar extravasamentos, entre outros.

4.10 – Relatório Síntese Final do Projeto

Deve ser apresentado um resumo do Projeto Básico, com descrição objetiva e resumida de todo o sistema, com plantas gerais, desenhos esquemáticos e peças gráficas principais relativas à visualização do sistema projetado, que permitam, através de rápida leitura, a total compreensão do conteúdo do Projeto Básico, contendo os principais dados técnicos de cada unidade do sistema projetado.

O relatório síntese final deve abordar:

- Área objeto do estudo;
- Descrição simplificada do sistema existente;
- Horizonte de projeto;
- População a ser beneficiada e vazões de projeto, em início, meio e fim de plano;
- Localização das unidades e esquema hidráulico;
- Etapas de implantação;
- Extensão de tubulações por diâmetro e material;
- Faixas de servidão, de passagem ou pleno domínio;

- Obras especiais;
- Quadro resumo dos custos total e de cada unidade projetada, para cada etapa de implantação;
- Cronograma físico-financeiro de execução das obras;
- Informações pertinentes dos projetos estruturais e elétricos;
- Demais informações que se fizerem necessária, a critério da SANEAGO.

Também deverá ser entregue arquivo digital editável com apresentação de *slides* contendo os dados do resumo visando apresentações do projeto básico com todos os envolvidos.

4.11 – Documentação institucional

Deve ser apresentada documentação necessária para obtenção de manifestação favorável e autorização pelos órgãos competentes, destacando-se a Liberação de Carga / Atestado de Viabilidade Técnica (AVT) emitida pela concessionária de energia elétrica, quando for o caso. (CERCON – Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros. Autorização de desvio de trânsito.)

Para os casos de travessias e ocupações das faixas de domínio, deve-se apresentar projetos para as autorizações necessárias, obedecendo às normas das respectivas concessionárias e órgãos públicos responsáveis pelas áreas e faixas de domínio (Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, Prefeituras Municipais, Concessionárias rodoviárias, ferroviárias, elétricas e telefônicas, órgãos ambientais, entre outros).

Mesmo quando o Projeto Básico for elaborado por empresa projetista contratada, a SANEAGO se encarregará de dar entrada com a documentação necessária junto aos órgãos competentes e seu acompanhamento, ficando sob responsabilidade da empresa contratada a produção de informações e de documentos necessários para requerer as autorizações pertinentes, além do atendimento às exigências por ventura forem solicitadas para aprovação/autorização por estes órgãos.

4.12 – Documentação Técnica para Licitação da Obra

O pacote técnico do Projeto Básico deve abranger toda a documentação necessária para licitação das obras, a ser verificado com a Superintendência de Licitações e Aquisições (SULAQ).

Quando o projeto for elaborado por empresa contratada pela SANEAGO, essa deve adequar e/ou complementar toda e qualquer documentação, quanto solicitado pela Companhia, prestando as informações necessárias para o processo licitatório de contratação das obras.

Toda documentação deve observar as prescrições e as exigências contidas na legislação vigente.

5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento integra o Manual de Projetos e é de titularidade exclusiva da SANEAGO para elaboração de projetos internos e externos. Este Módulo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado a critério exclusivo da Superintendência de Estudos e Projetos, sendo qualquer atualização publicada no *site* da companhia. É de responsabilidade do usuário a utilização da última versão publicada. Sugestões e comentários devem ser enviados ao e-mail manualdeprojetos@saneago.com.br.

6 – CONTROLE DE REVISÕES

ID GED: 10/2023

Código
IT00.0705Revisão
00Data
04/05/2023UO Responsável
SUESP

Cópia não controlada quando impresso

Página
9 de 10

REVISÃO	DATA	HISTÓRICO
00	04/2023	Emissão inicial

APROVAÇÃO

Este documento normativo foi aprovado conforme as diretrizes da Política de Alçadas e Limites da Saneago – PL00.0125.



Documento assinado eletronicamente por BRUNO BARBOSA CAZORLA, SUPERINTENDENTE na SUPERIN. DE ESTUDOS E PROJETOS - SUESP, em 04/05/2023 08:27:29, horário oficial de Brasília, conforme Art. 2º, § 2º, III, “b”, da Lei Estadual nº 17.039/2010 e Art. 4º, II da Lei Federal nº 14.063/2020.